



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Pág. 1858
f

PARECER TÉCNICO/2024

ORIGEM: Processo Administrativo 010490/2023-PMP

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação

EMENTA:

Tratam os autos do processo objetivando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALIETE CARLOS NA CIDADE DE PACATUBA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante Processo Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 006/2023**, com preço estimado de R\$ **1.119.595,33** (um milhão, cento e dezenove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos) que teve por vencedora a empresa:

RECONSTRUIR CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ 30.552.909/0001-13

Ressalta-se que o Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, conforme detalhado no processo, baseado na **Lei 8666/93**.

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução

1/10



Pág 1889
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Tendo em vista que o processo de contratação em exame implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a **Tomada de Preço**, prevista na Lei Federal 8.666/93, e revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Lei Federal 8.666/93, Art. 22º, inciso II, parágrafo 2º. A **Tomada de Preços** poderá ser utilizada como a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

A Constituição Federal em seu artigo 37, XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública deverão ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo está a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento

2/10

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

P&U 1860

licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

A referida Lei prevê em seu artigo 2º a necessidade de licitação para contratações junto à Administração Pública, senão vejamos:

“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das Licitações e Contratos, conforme o artigo 3º da Lei nº 8.666/93, verbi:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

3/10



DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Este processo encontra-se em **04 (quatro)** volumes;
2. Consta nos autos à abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico. Art. 38, *caput*, Lei 8666/93 – LLCA, bem como a solicitação que motivou e gerou a despesa, autorizada pela autoridade competente. **(Pág. 01)**;
3. Solicitação que motivou e gerou a despesas com suas devidas dotações **(Pág. 02)**;
4. Projeto Básico e Especificações Técnicas encontra-se **(Pág. 03 a 39)**;
5. Planilha Orçamentária/ BDI/ Planilha de Encargos Mensalista e Horista **(Pág. 40 a 52)**;
6. Consta no Processo Localização / Planta de Situação **(Pág. 53 a 54)**;
7. Consta acostado ao processo o CREA-SE do engenheiro responsável pela obra **(Pág. 55 a 56)**;
8. Consta acostado ao processo o CAU/BR do Arquiteto responsável pela obra **(Pág. 57 a 58)**;
9. Consta acostado ao processo o Termo de Referência **(Pág. 59 a 64)**;

4/10



10. Declaração sobre estimativa do impacto orçamentário – Financeiro (**Pág. 65**);
11. Declaração sobre aumento de despesa (**Pág. 66**);
12. Portaria nº **004/2023** de 02 janeiro 2023 que nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação (**Pág. 67**);

DA MINUTA DE EDITAL

- Páginas **68 a 114**;
1. Consta o despacho enviando as minutas do Edital e seus Anexos, para análise e Parecer Jurídico (**Pág. 115**);
 2. Consta o parecer Jurídico de nº **264/2023**, manifestando-se **FAVORÁVEL** a realização do certame. Artigo 38 da Lei 8.8666 parágrafo único. “As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação”. (**Pág. 116 a 118**);

DO EDITAL

1. O edital está composto das cláusulas e de **17**(dezessete) anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, visto que atende os

5/10



Pág. 1863

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

requisitos legais e regimentais da Lei de Licitações (8.666/93). (Pág. 119 a 166);

DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso da Licitação:

- **Diário do Município de Pacatuba-SE,**
- **Diário Oficial da União;**
- **Portal de Transparência de Pacatuba-SE,**
- **Jornal de Grande Circulação (Correio urbano) e fixado no Quadro de Aviso desta Prefeitura. (07 de novembro de 2023), conforme estabelece a legislação em vigor. (Pág. 167 a 173);**

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida, pois o prazo estabelecido é de no mínimo **15 (quinze) dias**, dando sua abertura no dia **24 de novembro de 2023**.

DO CREDENCIAMENTO

- Páginas **174 a 332**
- 1. **GS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 52.324.145/0001-41**
- 2. **RECONSTRUIR CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ 30.552.909/0001-13**
- 3. **KRM MULTISERVICE LTDA – CNPJ 37.650.794/0001-49**
- 4. **LD CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ 40.174.980/0001-63**
- 5. **CSE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 44.100.654/0001-62**
- 6. **FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ 27.025.488/0001-68**
- 7. **CONSTRUTORA INOVA LTDA – CNPJ 49.265.426/0001-66**
- 8. **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 30.465.766/0001-02**

6/10



Pág. 1864
28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

9. ALVESSERR SERVIÇOS LTDA – CNPJ 41.043.797/0001-91

DA HABILITAÇÃO

- Páginas 333 a 1402

O **Primeiro volume** do Processo em análise inicia-se **Pág. 01** (TERMO DE RECEBIMENTO DE PROTOCOLO Nº 010490/2023- PMP) e encerra-se na **Pág. 441** (Envelope A – Documentos de Habilitação) da Empresa **ALVESSERR SERVIÇOS LTDA – CNPJ 41.043.797/0001-91**

CONTINUAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- Páginas 442 a 1402

O **Segundo volume** do Processo em análise inicia-se **Pág. 442** (Certificado de Registro Cadastral **Pág.1/1** da empresa **GS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 52.324.145/0001-41** e encerra-se na **Pág. 943** (Envelope A – Documentos de Habilitação) da Empresa **RECONSTRUIR CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ 30.552.909/0001-13**

CONTINUAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- Páginas 944 a 1402

DA ATA DE CREDENCIAMENTO/ ATA DE CREDENCIAMENTO NO DOM/ EMAIL ATA CREDENCIAMENTO

- Páginas 1403 a 1410

O **Terceiro volume** do Processo em análise inicia-se **pág. 944** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF **Pág. 1/1**) da Empresa **Ferrari Empreendimentos LTDA CNPJ 27.025.488/0001-68** e encerra-se na **Pág. 1410 FOLHA DE ROSTO DO EMAIL ATA CREDENCIAMENTO Pág. 1/1 ENVIADO PARA AS EMPRESAS.**

7/10



Pág 1865

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

CRENCIAL EMPRESA RECONSTRUIR

- Páginas 1411 a 1414

DA ATA DE HABILITAÇÃO

- Páginas 1415

RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO RESULTADO HABILITAÇÃO TÉCNICA/ ATA DE HABILITAÇÃO NO DOM/ EMAIL ATA HABILITAÇÃO

- Páginas 1416 a 1426

RECURSO EMPRESA KRM/ EMAIL RECURSO EMPRESA KRM

- Páginas 1427 a 1435

CONTRARRAZÃO EMPRESA RECONSTRUIR/ EMAIL CONTRARRAZÃO EMPRESA RECONSTRUIR

- Páginas 1436 a 1450

ANÁLISE DE RECURSO/ DECISÃO DE RECURSO/ EMAIL DECISÃO RECURSO/ DECISÃO DE RECURSO NO DOM

- Páginas 1452 a 1486

AVISO CONVOCAÇÃO/ EMAIL AVISO CONVOCAÇÃO/ AVISO CONVOCAÇÃO NO DOM

- Páginas 1487 a 1492

DAS PROPOSTAS

- Páginas 1493 a 1842

8/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

**ATA ABERTURA PROPOSTA/ ATA ABERTURA PROPOSTA NO DOM/
EMAIL ATA ABERTURA PROPOSTA**

- Páginas 1843 a 1847

ATA RESULTADO DAS PROPOSTAS

- Página 1848

**RELATÓRIO DE ANALISE JULGAMENTO PROPOSTAS/ EMAIL ATA
RESULTADO DAS PROPOSTAS/ ATA RESULTADO DAS PROPOSTAS NO
DOM**

- Página 1849 a 1856

DO JULGAMENTO

No que tange ao julgamento da ANALISE DA PROPOSTA, COMPOSIÇÕES, ENCARGOS COMPLEMENTARES, bem como toda documentação de habilitação, da EMPRESA VENCEDORA, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro dos valores orçados.

Os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do edital, ficando sobre a ótica e a responsabilidade desta comissão as demais fases e suas devidas publicações.

DOS FATOS

O Controle Interno, em suas considerações finais, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão Permanente de Licitação, conclui-se que nenhuma irregularidade foi levantada, salientamos assim, que seja dado prosseguimento as demais etapas subsequentes, evidenciando a presença efetiva de publicidade e transparência de todos os atos aqui realizados.

9/10



CONCLUSÃO

O referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

A Comissão Permanente de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas.


O procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado **êxito**, destacando-se na oportunidade a necessidade de encaminhar os autos a autoridade competente para a adjudicação, homologação, e assim seja espedido e publicado os devidos atos, extrato e contrato para finalização do processo.

O **Quarto volume** do Processo em análise inicia-se **Pág. 1411 CREDENCIAL empresa Reconstruir Construções LTDA EPP – CNPJ 30.552.909/0001-13** e encerra-se na **Pág. 1857 (ENCAMINHAMENTO A SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO PARA ANÁLISE E PARECER)**.

É o parecer,

Pacatuba/SE, 23 de janeiro 2024.


Andréa Maria Silva Santos
Sec. de Controle Interno.


Elivelton dos Santos França
Sec. Adjunto de Controle Interno


Tâmara Vieira Figueiredo
Chefe de Departamento